



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N°. 2.321/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.321 20.19
Em, 21 / 05 / 2019

[Assinatura] Sec. Geral

Dispõe sobre a regularização do Loteamento Por do Sol no Município de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica regularizado no Município de Brasnorte-MT o Loteamento **POR DO SOL**, conforme as designações, projetos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta lei, conforme anexo.

Corresponde a zona compreendida na matrícula de número 6112 conforme certidão de inteiro teor em anexo.

Limites:

Norte: Córrego Medianeiro e Lote 110

Sul: Prolongamento da Rua Cravari e com as chácaras e lotes 110-A1 e 110, além do Prolongamento da Rua Rotary Internacional.

Leste: Estrada Vicinal Municipal Perobal

Oeste: Lote 107

Resumo do Loteamento

- Área Privada.....178.809,65m² (65,10%)
- Área Pública (vias).....95.82,65m² (34,90%)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
21 / 05 / 2019